

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N° 038.  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

"Altera dispositivo da Lei Complementar n° 24, de 11 de agosto de 2006, e dá outras providências."

Fabio Belo de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1° da Lei Complementar n° 24, de 11 de agosto de 2006, apenas em seu campo "PROVIMENTO EFETIVO - PRAÇAS", passando tal dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

## "PROVIMENTO EFETIVO - PRAÇAS"

| QTD. | CARGO              | TIPO<br>PROVIMENTO                               | REQUISITOS               | HORA/SEM | REF. |
|------|--------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|----------|------|
| *    | 1ª Classe Distinta | Efetivo -<br>Promoção por<br>tempo de<br>serviço | Ensino médio<br>Completo | 40       | B 41 |
| *    | 2ª Classe Distinta | Efetivo -<br>Promoção por<br>tempo de<br>serviço | Ensino médio<br>Completo | 40       | B 39 |
| 06   | 3ª Classe Distinta | Efetivo<br>-<br>Concurso<br>Interno              | Ensino médio<br>Completo | 40       | B 37 |
| 12   | Classe Especial    | Efetivo<br>-<br>Concurso<br>Interno              | Ensino médio<br>Completo | 40       | B 30 |

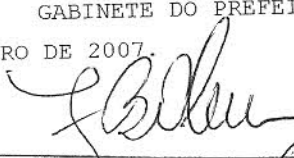
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

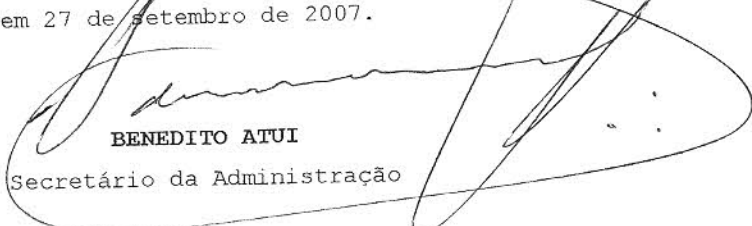
|   |                        |                                                   |                                   |    |      |
|---|------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|----|------|
| * | Guarda Civil 1ª Classe | Efetivo -<br>Promoção por<br>tempo de<br>serviço  | Ensino<br>fundamental<br>Completo | 40 | B 27 |
| * | Guarda Civil 2ª Classe | Efetivo -<br>Promoção por<br>tempo de<br>serviço  | Ensino<br>fundamental<br>Completo | 40 | B 25 |
| * | Guarda Civil 3ª Classe | Efetivo -<br>Conclusão do<br>curso de<br>formação | Ensino<br>fundamental<br>Completo | 40 | B 24 |
| * | Guarda Civil 4ª Classe | Efetivo<br>Concurso                               | Ensino<br>fundamental<br>Completo | 40 | B 24 |

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS  
27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

  
**FABIO BELO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e  
afixada no local de costume em 27 de setembro de 2007.

  
**BENEDITO ATUI**  
Secretário da Administração